



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº030/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às nove horas, do dia 19 de junho de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silva Tavares nº1127, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras e multifuncionais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, locação de impressoras e multifuncionais, fornecimento de cartuchos de tinta, toner e fotorreceptores, assistência técnica, fornecimento de peças, treinamento de servidores e funcionários indicados para atividade de operação das máquinas, bem como tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, conforme descrição, quantidades e valores dos itens constantes na tabela abaixo e no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Para efeito de julgamento dos preços o critério será “Menor Preço Global”, para 12 meses.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO mensal/unitário Por equipamento	VALOR MÁXIMO mensal/total Por equipamento
1	Locação de impressora e multifuncional a laser (cfe. descrição no Anexo I), incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, excluindo-se papel).	6(seis)	R\$174,00	R\$1.044,00
2	Locação de multifuncional jato de tinta (cfe. descrição no Anexo I), incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de Material de consumo, excluindo-se papel).	4(quatro)	R\$140,00	R\$560,00
3	Contratação de empresa para manutenção de impressoras a laser (cfe. descrição no Anexo I), incluindo manutenção total de equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, excluindo-se papel).	18(dezoito)	R\$70,00	R\$1.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

***TOTAL GLOBAL/MÊS – R\$2.864,00 – TOTAL GLOBAL/ANO – R\$34.368,00***

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº015/2018.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2018.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão estar de acordo com o item 3.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e demais dados pertinentes;

b) identificação do Pregão Presencial

c) catálogo ou folder contendo no mínimo as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

d) marca e modelo dos equipamentos ofertados;

e) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

f) preço total global para os 12 meses.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de cinco minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item.

6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02;

7.1.2. Declaração de que a empresa será responsável por suprir todas as necessidades, vistas aos equipamentos locados e a manutenção das impressoras da administração.

## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

7.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.**

7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.5. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.6. O benefício de que trata o item 7.5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

7.5.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias úteis, convocará as empresas vencedoras para assinar o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### 11. DO RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1. A contratada deverá instalar os equipamentos em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em sua totalidade, nos locais indicados pela Administração Municipal.

11.2. No momento do recebimento, se verificada a desconformidade do equipamento com a proposta, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A contratada deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitados pela contratante, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da solicitação, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de qualquer material para o perfeito funcionamento do equipamento.

11.4. As máquinas disponibilizadas nos locais da prestação do serviço deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus à contratante, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.6. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

11.7. Não haverá cobrança por páginas tiradas.

11.8. Poderão ser apresentados equipamentos com configurações superiores as descritas no Termo de Referência.

11.9. Havendo necessidade por parte da Administração Municipal, poderão ser solicitados mais equipamentos dentro dos valores possíveis de aditivo.

11.10. O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de duração previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

11.11. No caso da prorrogação que se refere o item anterior, o valor poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IPCM.

## 12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das faturas correspondentes ao serviço prestado no mês anterior.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3. A dotação orçamentária será a seguinte:

0300 – S EC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2026 – Suporte do Dep. de Tributação

2034 – Suporte Gab. Secretario de Administração e Fazenda

2041 – Suporte ao Dep. Contábil e Financeiro

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2091 – Suporte Secretaria de Obras

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0500 – SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

2141 – Suporte Secretaria da Saúde ASPS

2149 – Manutenção da Unidade Sanitária ASPS

2151 – Hospital Municipal ASPS

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0600 - SEC. MUN. DA AGROPECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

2116 – Suporte da Secretaria da Agropecuária

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0700 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2046 – Suporte Secretária Educação MDE

2051 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE

2063 – Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, via *e-mail*: [licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br](mailto:licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br).

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

14.11. O telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

14.12. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante

14.13. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1172.

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DESTE EDITAL

15.1. Anexo I – Termo de Referência

15.2. Anexo II – Declaração que cumpre o Decreto nº 4.358/2002

15.3. Anexo III – Minuta do contrato

15.4. Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento.

15.5. Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa se pequeno porte.

Saldanha Marinho - RS, 29 de maio de 2018.

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E FOTORRECEPTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TREINAMENTO DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS INDICADOS PARA ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS, BEM COMO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL. do Município de Saldanha Marinho, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E FOTORRECEPTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TREINAMENTO DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS INDICADOS PARA ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS, BEM COMO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL, conforme Tabela 1 do item 2.2.

2.2. Para efeito de julgamento dos preços o critério deverá ser “Menor Preço Global”, conforme descritivo e quantidades definidas na Tabela 1.

**Tabela 1 – Itens e Quantidades**

Item	Produto	Valor referência mensal por equipamento Valores em reais
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL A LASER (CFE. DESCRIÇÃO NO ANEXO), INCLUINDO MANUTENÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCLUINDO-SE PAPEL).	174,00
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (CFE. DESCRIÇÃO NO ANEXO), INCLUINDO MANUTENÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCLUINDO-SE PAPEL).	140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER (CFE. DESCRIÇÃO EM ANEXO), INCLUINDO MANUTENÇÃO TOTAL DE EQUIPAMENTOS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCLUINDO-SE PAPEL).	70,00
---	--	-------

**DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:**

- Nas condições acima, excetua-se o papel e mão de obra para operar às máquinas, ficando à cargo da Prefeitura o fornecimento;

- A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 01 (UM) dia útil, contados da solicitação, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de qualquer material para o perfeito funcionamento do equipamento;

- As máquinas disponibilizadas nos locais de prestação do serviço deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus à

CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

- A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestada no local em que a máquina estiver instalada;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

- O Contrato será feito por valor fixo mensal por equipamento

- Não haverá cobrança por páginas tiradas.

- Poderá ser apresentado equipamentos com configurações superiores as descritas neste termo.

- Havendo necessidade por parte da Administração Municipal, poderá ser solicitado mais equipamentos dentro dos termos Licitatórios.

**1 – LOCAÇÃO LASER**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	- Multifuncional monocromática A4 com cópia, impressão e digitalização. - Velocidade mínima de 35 ppm em A4 - Duplex Automático - Memória padrão Standard 512MB - Qualidade de 1.200 dpi (1.800 x 600 dpi em impressão), 600 x 600 dpi, 256 escalas de cinzentos em (cópia/digitalização) - Ciclo mensal máximo de 50.000 páginas - Capacidade papel 250folhas bandeja e 50 folhas no alimentador multiuso - Gramatura do papel bandeja padrão 60-120 g/m <sup>2</sup> / bandeja multi- propósito 60-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

		<p>220g/m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Emulações: PCL6 (5c/XL), KPDL 3 (PostScript 3-compatível), Line Printer, IBM Proprinter X24E, Epson LQ-850, PDF Direct Print Versão. 1.7, XPS Direct Print (requer expansão de memória)</li> <li>- Cópia em contínuo: 1-999</li> <li>- Zoom: 25-400%</li> <li>- Alimentador de documentos automático para cópias e digitalizações</li> <li>- Interface Padrão USB 2.0 (Hi-Speed), USB Host (High Speed), 10 Base-T/100Base-TX/1000 Base-T, slot para cartão SD opcional, slot para print server opcional</li> <li>- Funções de digitalização para PC, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para USB, digitalização WSD</li> </ul>
	5	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Multifuncional monocromática A4 com cópia, impressão e digitalização.</li> <li>- Velocidade mínima de 30 ppm</li> <li>- Duplex Automático</li> <li>- Memória padrão Standard 128MB</li> <li>- Qualidade de 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi</li> <li>- Ciclo mensal máximo de 35.000 páginas</li> <li>- Capacidade papel 250 folhas bandeja</li> <li>- Gramatura do papel 14 – 43 lb. Bond/90 lb. Index (52 – 162 g/m<sup>2</sup>) Frente e verso: 16 – 28 lb. Bond (60 – 105 g/m<sup>2</sup>)</li> <li>- Linguagens: PCL6, PCL5e</li> <li>- Zoom: 25 – 400% in 1% em incrementos pelo ARDF ou vidro</li> <li>- Alimentador de documentos automático para cópias e digitalizações</li> <li>- Tipo de conexão: Wi-Fi Direct IEEE 802.11 b/g/n LAN sem fio ((modos Ad Hoc e de infraestrutura) Comunicação por aproximação (NFC) Ethernet 10Base-T/100Base-TX USB2.0 de alta velocidade tipo B</li> <li>- Modos digitalização: Para Email (1 destinatário por TX) Para pasta (1 destino por TX) Para FTP (1 destino por TX) Para USB</li> </ul>

## 2 – LOCAÇÃO JATO DE TINTA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
2	4	<p>Multifuncional colorida A4 tecnologia jato de tinta com cópia, impressão, digitalização</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade mínima 24 ipm black e 15,5 ipm color</li> <li>- Resolução Impressão: Up to 600 x 1200 dpi</li> <li>- Redução/Ampliação: 25% a 400%</li> <li>- Impressão frente e verso automático</li> <li>- Capacidade papel até 250 Folhas de Papel Liso</li> <li>- Recursos de Digitalização: Single Pass 2-Sided Scanning, Push Scan, Scan to Memory (USB Flash Memory), Network Scan, Scan to Cloud, Scan ro Email, Scan ro Network Folder.</li> <li>- Interface: Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n)<sup>2</sup>, Ethernet, USB Flash Memory, Hi-Speed USB</li> </ul>

## 3 - MANUTENÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL
3	2	HP P1102	TRIBUTOS
	1	HP P1505	TESOURARIA
	2	HP M1132	AGRICULTURA ACONCHEGO
	1	SAMSUNG ML2010	AGRICULTURA
	1	HP P1005	JURÍDICO
	1	HP PRO 400	EDUCAÇÃO
	1	HP M1132	CRECHE
	1	HP M2035	ESCOLA
	1	KYOCERA FS1020	SECRETARIA SAÚDE
	2	KYOCERA FS1060	SECRETARIA SAÚDE POSTO SAÚDE
	1	SAMSUNG SCX3405	HOSPITAL
	1	SAMSUNG SCX 3200	IMPAS
	1	SAMSUNG ML M4070	SECRETARIA OBRAS
	1	KYOCERA FS 1035	EDUCAÇÃO
	1	SANSUNG XPRESS M2070	SETOR DE LICITAÇÃO

### 3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante apresentação das faturas correspondentes aos produtos retirados ou serviços realizados no período (mês em referência), até o 10º dia útil do mês subsequente.

### 4 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

### 5 – DESPESA

0300 – S EC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA

2026 – Suporte do Dep. de Tributação

2034 – Suporte Gab. Secretario de Administração  
e Fazenda

2041 – Suporte ao Dep. Contábil e Financeiro

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2091 – Suporte Secretaria de Obras

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**0500 – SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

2141 – Suporte Secretaria da Saúde ASPS

2149 – Manutenção da Unidade Sanitária ASPS

2151 – Hospital Municipal ASPS

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

**0600 - SEC. MUN. DA AGROPECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**

2116 – Suporte da Secretaria da Agropecuária

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

**0700 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

2046 – Suporte Secretária Educação MDE

2051 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE

2063 – Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

**6 – VALIDADE DA PROPOSTA**

60 dias

**7 – LOCAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS**

Unidades da Administração Municipal

Saldanha Marinho, 29 de maio de 2018.

---

Inês Napp Pertile  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, ....., inscrito no CPF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de .....

Identificação e assinatura representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

### ANEXO III

Minuta do Contrato/Contrato nº...../2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles Do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado CONTRATANTE, e ....., Inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., no Bairro ..... na cidade de ....., neste ato representada por ....., (qualificação e endereço), denominado CONTRATADA, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, e disposições constantes no edital de Processo nº 030/2018, Pregão Presencial nº 015/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência, a contar do dia .....pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de duração previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93..

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelo objeto, descrito na Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ..... (.....),

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das faturas correspondentes ao serviço prestado no mês anterior.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0300 – S EC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2026 – Suporte do Dep. de Tributação

2034 – Suporte Gab. Secretario de Administração e Fazenda

2041 – Suporte ao Dep. Contábil e Financeiro

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2091 – Suporte Secretaria de Obras

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0500 – SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

2141 – Suporte Secretaria da Saúde ASPS

2149 – Manutenção da Unidade Sanitária ASPS

2151 – Hospital Municipal ASPS

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0600 - SEC. MUN. DA AGROPECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

2116 – Suporte da Secretaria da Agropecuária

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.  
0700 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
2046 – Suporte Secretária Educação MDE  
2051 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE  
2063 – Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE  
3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá instalar os equipamentos em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em sua totalidade, nos locais indicados pela Administração Municipal.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo dos contratantes.

**CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/1993 e pela Lei nº10.520/2002 e suas alterações. Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o Edital de Pregão Presencial nº015/2018, o termo de referência e seus anexos, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Saldanha Marinho – RS, ..... de ..... de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome  
CPF n°.

Nome  
CPF n°.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

#### ANEXO IV

#### Modelo de carta de credenciamento

Através do presente, credenciamos . . . . ., inscrito no CPF sob nº . . . . .  
e portador da Cédula de Identidade RG nº . . . . ., a participar da licitação instaurada  
pelo Município de Saldanha Marinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº015/2018,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-  
se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ nº . . . . ., bem como  
formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de .....

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
ou contador (a) o(a) Sr. (a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no Pregão  
Presencial nº015/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)